



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAF-PI

Rua João Cabral, nº 2319 - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64.002-150
Telefone: - <http://www.saf.pi.gov.br/>

Termo de Referência 2026/SAF-PI/GAB/CPL Teresina/PI, 25 de março de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO PIAUÍ SUSTENTÁVEL INCLUSIVO
UNIDADE IMPLEMENTADORA: SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) CONSULTORIAS EM ACESSORAMENTO TÉCNICO SISTEMÁTICO, REGIDA PELAS POLÍTICAS PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES FINANCIADOS PELO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID E FUNDO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA - FIDA.

MODALIDADE: CONTRATO POR TEMPO

TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICO

SEPLAN	Secretaria de Estado do Planejamento
INTERPI	Instituto da Regularização Fundiária e do Patrimônio Imobiliário do Estado do Piauí.
SAF	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar
SEMARH	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
PSI	Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socio produtivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé - Piauí Sustentável e Inclusivo
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
FIDA	Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola
UCP/SEPLAN	Unidade de Coordenação do Projeto (SEPLAN)
USE	Unidade subexecutora (INTERPI, SAF e SEMARH)
AQUISIÇÕES	Abrangem as Licitações (Bens, Obras e Serviços) e as Seleções de Consultoria (Empresas ou Consultores Individuais)
ROP	Regulamento Operacional do Projeto
OS	Ordem de Serviço
PA	Plano de Aquisições

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de 10 (dez) Consultores Individuais em Assessoramento Técnico Sistemático (ATS) para supervisionar as atividades, entregas e qualidade dos serviços das entidades prestadoras de Assessoria Técnica Sistemática (ATS) na implementação do Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI).

1.2. A consultoria está vinculada ao "Componente 2 – Adaptação às mudanças climáticas" e ao subcomponente "2.1 – Implementação de Planos de Adaptação Produtiva – PAPs", e está prevista no Plano de Aquisições (PA) com os códigos BR-L1542- P00248/ P00261/ P00262/ P00263/ P00264/ P00265/ P00266/ P00267/ P00268/ P00269.

Campo	Descrição
Especialidade	Consultores Individuais em Assessoramento Técnico Sistemático (ATS).
Finalidade Principal	supervisionar as atividades, entregas e qualidade dos serviços das entidades prestadoras de Assessoria Técnica Sistemática (ATS) na implementação do Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI).
Componente Subcomponente e	"Componente 2 – Adaptação às mudanças climáticas" e subcomponente "2.1 – Implementação de Planos de Adaptação Produtiva – PAPs"

2. DOS ANTECEDENTES E CONTEXTO DO PROJETO

2.1. A Lei estadual nº 7.259, de 03 de outubro de 2019, alterada pelas Leis nº 7.373, de 11 de maio de 2020, nº 7.798, de 2 de junho de 2022, e nº 7.863, de 14 de setembro de 2022, autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito externa “Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé estado do Piauí – Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI)”, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, com garantia da União.

2.2. Os contratos de empréstimo estão assinados pelas partes (Governo do Piauí, BID e FIDA). As ações para a implantação do Projeto deverão estar rigorosamente em consonância com os seus termos e condições do acordo de empréstimos nº 5611/OC-BR do BID e 2000004360 FIDA, bem como de acordo com o Regulamento Operacional do Projeto – ROP, cabendo à Secretaria de Estado do Planejamento do Estado do Piauí – SEPLAN/PI coordenar a execução do PSI. A SAF, SEMARH e INTERPI atuarão como órgãos sub-executores na implementação de ações do Projeto, de acordo com suas competências legais.

2.3. O objetivo geral do PSI são melhorar a renda, a segurança alimentar e nutricional, o acesso a serviços básicos e a adaptação às mudanças climáticas da população.

2.4. O projeto se estrutura nos seguintes componentes, cujos objetivos são:

1. SEGURANÇA HÍDRICA E SANEAMENTO RURAL. Aumentar a disponibilidade de água para consumo humano, melhorar o saneamento básico rural e facilitar a mobilidade sobre cursos de água nas épocas de chuvas.

2. ADAPTAÇÃO À MUDANÇA CLIMÁTICA . Apoiar os agricultores na: (a) adoção de práticas conservacionistas com pequenos projetos de recuperação de áreas de proteção ambiental e de nascentes de rios degradadas; e (b) adoção de práticas e tecnologias inovadoras que melhorem a resiliência dos sistemas produtivos frente à crescente frequência de choques e estresses climáticos com vistas: (i) ao aumento da produção mediante adoção de técnicas sustentáveis; (ii) à agregação de valor aos produtos; e (iii) à promoção de acesso dos produtos aos mercados mais rentáveis. Esses investimentos serão complementados com o apoio à regularização fundiária e ambiental de forma a permitir que o beneficiário tenha acesso ao crédito bancário e incentivo para realizar investimentos que promovam a sustentabilidade econômica e ambiental de suas propriedades.

3. FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL. Promover o aperfeiçoamento da gestão territorial sustentável e o desenvolvimento rural do Piauí mediante: (i) o fortalecimento de instituições governamentais envolvidas no tema; (ii) realização de estudos para melhorar o conhecimento da área; e (iii) com base no anterior, formular e implantar políticas públicas.

2.5. A fim de apoiar a gestão do projeto haverá o financiamento dos custos de gestão, monitoramento, avaliação e auditoria incorridos na execução do Projeto.

2.6. Por força do acordo de coordenação celebrado entre o BID e a FIDA, art.II Administração de Contratos de Empréstimo do FIDA, a administração da execução das atividades financiadas com o Contrato de Empréstimo do FIDA estão sujeitas as práticas e as políticas do BID.

2.7. O BID possui regras próprias para licitações e seleção e contratação de consultorias, diferente da legislação pátria. A contratação de consultores individuais cabe sempre quando não há necessidade de equipes e não é necessário qualquer apoio profissional externo adicional (trabalho em casa). Nesse tipo de seleção a experiência e as qualificações do indivíduo são os requisitos principais, o que confere ao termo de referência importância inequívoca.

2.8. Também de forma diferente da legislação nacional a composição de um orçamento de consultoria não se dá pela solicitação de três preços durante a fase interna da licitação. A estimativa de preços é feita com base nos honorários e despesas reembolsáveis que se estimam sejam necessários, produzindo-se a partir daí uma memória de cálculo desses valores, incluindo lucro, encargos e impostos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O sucesso na implementação do Componente 2 é essencial para a realização da Matriz de Resultados e dos impactos esperados do PSI.

3.2. Os Planos de Adaptação Produtiva (PAP), um dos elementos chave do Componente 2, serão elaborados e implementados pela Secretaria de Agricultura Familiar (SAF) junto às Associações, Organizações da Sociedade Civil (OSC) e famílias do semiárido, tendo como mediadores, orientadores técnicos e apoiadores as entidades prestadoras de Assistência Técnica Sistemática (ATS) contratadas pela SAF.

3.3. As entregas, bem como a qualidade dos serviços, das entidades de ATS precisam ser garantidas. A Supervisão das ATS e dos PAP cumpre essa função.

4. DO OBJETIVOS DA CONSULTORIA

4.1. A Consultoria tem por objetivo executar a supervisão das ações das entidades de Assessoria Técnica Sistemática (ATS), contratadas para a elaboração e implementação dos Planos de Adaptação Produtiva (PAP) nos Territórios de Desenvolvimento de abrangência do PSI, quanto aos seguintes objetivos específicos detalhados a seguir:

- (i) Acompanhar a aplicação da metodologia unificada de trabalho conforme os Manuais de Assessoria Técnica e de Supervisão ;
- (ii) Supervisionar o cumprimento contratual dos cronogramas e atividades a partir de indicadores de desempenho que serão especificados nos Planos;
- (iii) Avaliar a qualidade dos serviços implementados em campo pelas entidades de ATS, assim como o uso de boas práticas relacionadas aos serviços. Essa avaliação da qualidade da ATS será realizada junto aos beneficiários dos PAP;
- (iv) Organizar o procedimento de acesso ao CAF para os beneficiários do PSI;
- (v) Articular o PSI para estabelecer sinergias e buscar complementaridades com outros projetos, programas e políticas públicas;
- (vi) Realização de parte do Nivelamento técnico, intercâmbios e capacitações p/ técnicos/as e beneficiários/as em cadeias, produtivas prioritárias do PSI.

5. DO ESCOPO DAS ATIVIDADES

5.1 Modelo para Consultoria por Tempo

As atividades da Consultoria serão desenvolvidas de forma continuada, durante a vigência do contrato, e têm por objetivo apoiar a Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária (SADA) e a Secretaria de Agricultura Familiar (SAF) na supervisão do serviço de ATS para implementação dos Planos de Adaptação Produtiva (PAP), considerando a execução das atividades descritas abaixo:

- a) Realizar Visitas Técnicas de Auditoria Amostral (VAA) nas associações, ONG e famílias beneficiadas, para avaliação das atividades, entregas e qualidade das entidades prestadoras de Assessoria Técnica Sistemática (ATS);
- b) Avaliar – reprovando ou aprovando – entregas das entidades prestadoras de Assessoria Técnica Sistemática (ATS) junto às associações, ONG e famílias, realizando os aceites para os processos de pagamento;
- c) Elaborar os Relatórios de Qualidade (RQSM) sobre os serviços prestados pelas entidades de Assessoria Técnica Sistemática (ATS), recomendando ações contratuais conforme os diversos níveis de desempenho positivos ou negativos;
- d) Acompanhar a evolução do projeto e propor melhorias;
- e) Participar de reuniões com a SAF e demais secretarias participantes do PSI;
- f) Promover e participar de reuniões com as ATS;
- e) Registrar e atualizar todos os andamentos do projeto nos sistemas cabíveis.

6. DOS PRODUTOS ESPERADOS

6.1 Para Consultoria por Tempo

6.1.1. Para fins de pagamento, o(a) consultor(a) deverá apresentar Relatórios Mensais de Atividades (RMA), contendo:

a) Descrição detalhada das atividades realizadas no período; b) Resultados alcançados e desafios enfrentados; c) Registro de reuniões, visitas técnicas e outras ações realizadas; d) Registro das horas trabalhadas por atividade; e) Sugestões de ajustes e melhorias (quando aplicável); f) Anexos comprobatórios (prints, links, imagens, materiais produzidos, etc.).

6.1.2. Os relatórios deverão ser entregues mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado.

6.1.3. Os relatórios deverão ser entregues em formato digital (Word e PDF) e protocolados via Sistema Eletrônico de Informações – SEI/PI.

7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1 Para Consultoria por Tempo

7.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica, de acordo com as regras do BID e a legislação aplicável.

7.1.2. A carga horária prevista é de 120 (cento e vinte) horas mensais

8. DOS RELATÓRIOS PARA PAGAMENTO

8.1 Para Consultoria por Tempo

8.1.1. O valor total anual estimado para esta contratação é de **R\$ 1.104.000,00 (um milhão cento e quatro mil reais)**.

8.1.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante entrega e aprovação do respectivo Relatório Mensal de Atividades (RMA).

8.1.3. O valor mensal bruto por consultoria será de **R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**, correspondente a 120 (cento e vinte) horas mensais de trabalho.

8.1.4. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto técnico do fiscal do contrato, respeitada a disponibilidade orçamentária e o cronograma de desembolso do Projeto.

8.3. Para efetivação do pagamento, o(a) consultor(a) deverá apresentar:

a) Nota fiscal ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), conforme o caso; b) Comprovante de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União); c) Comprovante de recolhimento do INSS e ISSQN, quando aplicável; d) Relatório de atividades ou produto aprovado pelo fiscal do contrato.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. Todos os produtos, relatórios, dados, informações, imagens, documentos ou materiais de qualquer natureza produzidos pelo(a) consultor(a) no âmbito desta contratação pertencerão exclusivamente ao Contratante (Governo do Estado do Piauí/SEPLAN), que poderá utilizá-los conforme julgar apropriado, sem que isso implique em quaisquer ônus ou pagamentos adicionais ao(à) consultor(a).

9.2. É vedado ao(à) consultor(a) divulgar, por qualquer meio, dados e informações confidenciais a que tiver acesso, documentos, relatórios ou resultados referentes aos serviços prestados, salvo se expressamente autorizado pelo Contratante

10. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Para Consultoria por Tempo:

10.1.1. O contrato terá vigência de *12 (doze) meses* a partir da data de sua assinatura.

10.1.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica, por meio de termo aditivo, desde que haja interesse das partes, até o limite estabelecido pelo BID

11. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

11.1. Requisitos mínimos obrigatórios:

a) Formação acadêmica: Graduação completa em curso da área de Ciências Agrárias, como, por exemplo, mas não exclusivamente, Engenharia Agrônoma, Agronomia, Zootecnia, Medicina Veterinária, Engenharia Agrícola/Florestal, Agroecologia, Sistemas Agroflorestais, Desenvolvimento Rural, Administração Rural, Economia Agrícola, Gestão de Agronegócios, em instituição reconhecida pelo MEC;

b) Carteira Nacional de Habilitação categoria AB, B ou superior;

c) Registro Profissional no Conselho de Classe, quando aplicável;

d) Experiência profissional:

● Pelo menos 3 (três) anos em atividades de Ciências Agrárias e correlatas;

● Pelo menos 3 (três) anos em trabalhos com Assistência / Assessoria Técnica e extensão rural.

11.2. Requisitos desejáveis (classificatórios):

a) Formação complementar:

● Cursos de capacitação em Assistência / Assessoria Técnica e extensão rural;

b) Experiência adicional:

● Coordenação de projetos que envolvam trabalho de campo;

● Experiência em projetos que envolvam a temática da agroecologia;

● Experiência em projetos realizados para a convivência com o semiárido e adaptação às mudanças climáticas;

● Experiência em projetos que envolvam temáticas de gênero;

● Experiência em projetos que envolvam temáticas de juventude;

● Experiência em projetos que envolvam temáticas de povos e comunidades tradicionais.

c) Conhecimentos específicos:

● Microsoft Office (Word, Powerpoint e Excel);

● Ferramentas de geoinformação (GPS, GNSS, GLONASS, QGIS etc.).

11.3. A comprovação da qualificação e experiência do(a) candidato(a) será feita mediante o currículo detalhado e atualizado.

12. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

- a) Currículo detalhado e atualizado;
- b) Cópia dos documentos pessoais;
- c) Comprovante de residência;
- d) Carteira de Habilitação válida, a ser apresentada até o ato da contratação; [1]
- e) Declaração de que o candidato não exerce cargo público nem possui parentesco com servidores do órgão contratante, conforme modelo no Anexo IV;
- f) Formulários de autocertificação em conformidade com Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações e sua Política de Prevenção e Responder ao Assédio Sexual, Exploração e Abuso Sexual, de acordo com a cláusula 21, conforme Anexo IV;
- g) Registro Profissional no Conselho de Classe

13. DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O processo seletivo será conduzido por Comissão de Avaliação designada pela SEPLAN, composta por no mínimo 3 (três) membros, e seguirá as diretrizes do BID para Seleção de Consultores Individuais (GN-2350-15).

13.2. Os critérios de eliminação constam no item 11.1, a), b), c) e d);

13.3. Os critérios de são:

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Cursos de capacitação em Assistência / Assessoria Técnica e extensão rural		
Coordenação de projetos que envolvam trabalho de campo (5 pontos para cada projeto comprovado)		
Experiência em projetos que envolvam a temática da agroecologia (5 pontos para cada ano adicional)		
Experiência em projetos realizados para a convivência com o semiárido e adaptação às mudanças climáticas;		
Experiência em projetos que envolvam temáticas de gênero;		
Experiência em projetos que envolvam temáticas de juventude;		
Experiência em projetos que envolvam temáticas de povos e comunidades tradicionais.		
Conhecimentos específicos: Microsoft Office (Word, Powerpoint e Excel)		
Ferramentas de geoinformação (GPS, GNSS, GLONASS, QGIS etc.)		
TOTAL		100 pontos

13.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o Território de Desenvolvimento que pretende concorrer, conforme o **Anexo IV**. É permitida a inscrição em múltiplos territórios; contudo, em caso de classificação simultânea, o candidato deverá optar por apenas um deles.

13.4. Serão selecionados os candidatos que:

- a) Forem aprovados em todos os critérios de eliminação;
- b) Obtiverem as maiores notas finais, conforme as vagas e regiões (ANEXO IV)

13.5. A nota final do candidato será calculada pela média ponderada das notas obtidas na primeira etapa.

13.6. Em caso de empate, os critérios de desempate serão: a) Maior pontuação na experiência profissional.

13.7. O resultado do processo seletivo será divulgado no site da SEPLAN (www.seplan.pi.gov.br e via e-mail para o candidato).

14. DO LOCAL DE TRABALHO

14.1. O(A) consultor(a) desenvolverá suas atividades no a) Escritório Regional da SADA correspondente ao território beneficiado, e b) nos municípios deste território, com disponibilidade para viagens, sempre que necessário, conforme a ANEXO IV.

14.2. Para o caso de trabalho de campo junto às associações, ONG e família, devido às características imersivas, poderá haver variações nas cargas horárias diárias e semanais, sem prejuízo da carga horária mensal.

14.3. As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para atividades na sede, ou seja, no Escritório Regional da SADA, e entre o domicílio do contratado e a Sede / Escritório Regional da SADA, serão custeadas pelo consultor.

14.4. As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para atividades fora da sede, quando necessárias e previamente autorizadas, serão custeadas SADA, conforme normas e valores estabelecidos.

15. DOS INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

A Contratante disponibilizará local e equipamentos apropriados para execução das atividades, bem como o acesso aos sistemas e ferramentas de apoio, observando-se que o uso das instalações será permitido somente para as atividades inerentes aos serviços da consultoria, além dos documentos de constituição do Projeto.

16. DA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO

16.1. O(A) consultor(a) trabalhará sob a supervisão direta do Coordenadores de Assistência Técnica Sistemática (ATS) das Secretarias de Agricultura Familiar (SAF) e de Assistência e Defesa Agropecuária (SADA), em regime de Comitê Gestor.

16.2. Serão realizadas reuniões periódicas de acompanhamento e planejamento, em frequência a ser definida pelo supervisor, com o objetivo de orientar a execução das atividades e avaliar os resultados alcançados.

16.3. O(A) consultor(a) deverá manter os gestores informados sobre o andamento dos trabalhos e comunicar tempestivamente quaisquer dificuldades ou obstáculos encontrados na execução das atividades.

17. DA REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO

Contratos de Empréstimos BID e FIDA;

Políticas do BID (incluindo o MPAS), GN-2350-15 (Contratação de Serviços de Consultoria) e GN-2349-15 (Aquisição de Bens e

Contratação de Obras e Serviços);

Plano de Aquisições do Projeto – PA;

Regulamento Operacional do Programa, SGAS e MGAS do PSI;

Lei de Responsabilidade Fiscal;

Lei Orçamentária Anual.

18. DA RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

18.1. A responsabilidade pela supervisão e aceitação dos serviços da consultoria é da Secretaria de Agricultura Familiar (SAF) que designará formalmente, mediante Portaria, servidor(a) para atuar como fiscal do contrato.

18.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) Consultor(a), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3. Não obstante o(a) Consultor(a) seja o(a) único(a) e exclusivo(a) responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSULTOR(A)

19.1. Será de responsabilidade do(a) Contratado(a):

a) A execução das atividades determinadas pela SAF e a entrega dos relatórios dentro dos padrões de qualidade esperados;

b) Comprovação do recolhimento dos encargos sociais e demais impostos cabíveis;

c) Exercer as atividades de supervisão técnica das empresas e entidades prestadoras de ATS, observando os procedimentos estabelecidos no Manual Operacional Metodológico do Serviço de Supervisão;

d) Elaborar o planejamento mensal de supervisão, que deverá ser submetido ao Coordenador Regional da SADA do Território a qual está prestando o serviço, a fim de que seja providenciada a devida logística para prestação do serviço;

e) Zelar pelo patrimônio da SADA a ele confiado para prestação dos serviços, compreendendo veículos, equipamentos de informática e demais instrumentos de trabalho;

f) Estabelecer relacionamento interpessoal respeitoso e cortês entre os servidores da SADA e da SAF, assim como com os agricultores familiares beneficiários do PSI;

g) Prestar as informações necessárias, sempre que demandados pelas Coordenações Regionais da SADA, pela Coordenação da UR/SAF, pela Coordenação de Supervisão e seus Técnicos de Apoio Estadual, assim como pela USE/SAF.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Será de responsabilidade da Contratante:

a) Designar servidor(a), responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atividades desenvolvidas e recebimento dos relatórios.

b) Proporcionar todas as facilidades para que o(a) Consultor(a) possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições deste processo.

c) Receber os relatórios e verificar a conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os relatórios entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) consultor(a).

e) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem, quando for necessário o deslocamento do(a) consultor(a).

21. DA CONFIDENCIALIDADE E DIREITOS AUTORAIS

A Contratada deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes.

Toda a documentação produzida pela Contratada é de propriedade do Contratante, que respeitará a legislação pertinente aos direitos autorais, podendo ser utilizada pelo Contratante e pelo BID/FIDA, total ou parcialmente, sem qualquer limitação.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dar publicidade a quaisquer relatórios, informações, documentos, especificações, marcas e patentes pertencentes ao Contratante ou utilizados para a prestação de serviços relacionados a esta contratação.

O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará: a) na extinção do contrato, se ainda vigente, dentro das formas nele permitidas; b) em responsabilização civil da Contratada pelo pagamento de perdas e danos causados à Contratante.

Só será permitida a divulgação em conjunto com o Contratante, constando o nome do Contratante, o(a) Consultor(a) e demais empresas contratadas.

22. CONFLITO DE INTERESSES, INTEGRIDADE E CONDUTA ÉTICA

22.1. O(A) consultor(a) compromete-se a observar, durante toda a execução da consultoria, os princípios da ética, integridade, isenção e respeito aos direitos humanos, conforme exigido pelas políticas do BID e do FIDA.

22.2. Não será admitida a contratação de servidor(a) público(a) em exercício de cargo efetivo ou comissionado, bem como de pessoas com vínculo funcional direto com a SEPLAN/PI ou com os órgãos subexecutores (SAF, SEMARH e INTERPI) ou com a SADA, órgão de apoio responsável direta pelo serviço e supervisão.

22.3. Além disso, o(a) consultor(a) deverá abster-se de qualquer conduta que configure: a) Situação de conflito de interesses; b) Prática de assédio moral, sexual ou qualquer forma de discriminação; c) Uso indevido de informações confidenciais ou institucionais.

22.4. O descumprimento das políticas de integridade poderá resultar na rescisão contratual e no impedimento de futuras contratações.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A presente contratação será custeada com recursos oriundos de duas fontes distintas, a serem utilizadas de forma cumulativa ou alternativamente, quais sejam:

a) Fonte 754 Recurso de Operação de Crédito.

b) Fonte 500 Tesouro.

Demais informações orçamentárias para classificação da despesa:

a) Unidade Orçamentária: 15.101 SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

b) Programa de Trabalho: 20.244. 0107. 7200 - PIAUÍ SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO - PSI

c) Natureza: 339035 - Serviços de Consultoria

24. DAS PRÁTICAS PROIBIDAS DO BID

O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, inter alia, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco^[1] todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuadas com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação;

(bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir; e

(vi) A "apropriação indevida" consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação^[2] como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas serão de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a

cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, este não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2 Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

25. DAS PRÁTICAS PROIBIDAS E DO COMBATE AO ASSEDIO SEXUAL DO FIDA

25.1. É de observância obrigatória que os destinatários do financiamento observem e cumpram as políticas do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações (a "Política Anticorrupção", acessível em www.ifad.org/anticorruption_policy) e de Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração Sexual e Abuso (acessível em: <https://www.ifad.org/en/document-detail/asset/40738506>).

26. DOS DADOS DO SOLICITANTE

26.1 Dados do órgão/setor solicitante:

Órgão/Setor Solicitante	Secretaria de Agricultura Familiar (SAF)
Cargo/Função	Superintendência de Projetos Territoriais do Semiárido - SPTS.
E-mail	psi@saf.pi.gov.br
Data da Solicitação	09.01.2026
Justificativa da Necessidade	Item 3 deste TDR

26.2 A solicitação deve ser formalizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/PI) e aprovada pela autoridade competente do órgão solicitante antes do início do processo de contratação.

27. DA EQUIPE TÉCNICA PARA ANÁLISE CURRICULAR

27.1. A análise curricular será realizada por Equipe Técnica designada formalmente pela Secretária de Estado da Agricultura Familiar - SAF, composta por, no mínimo, 3 (três) membros com conhecimento técnico na área objeto da contratação.

27.2. A Equipe Técnica será responsável por:

- Verificar o atendimento aos requisitos mínimos obrigatórios;
- Avaliar e pontuar os currículos conforme critérios estabelecidos no item 10;
- Elaborar relatório técnico com a classificação dos candidatos;
- Conduzir entrevistas, quando aplicável;
- Elaborar relatório final de seleção com recomendação de contratação.

27.3 A composição da Equipe Técnica será designada por meio de Portaria emitida previamente ao início do processo seletivo.

27.4. Os membros da Equipe Técnica deverão declarar ausência de conflito de interesses com os candidatos e comprometer-se com a confidencialidade das informações acessadas durante o processo seletivo.

28. FONTE DE FINANCIAMENTO E ARRANJO INSTITUCIONAL

28.1 O Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI) é financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), através do Acordo de Empréstimo nº

5611/OC-BR, e pelo Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), através do Acordo de Empréstimo nº 2000004360.

28.2. O custo total do Projeto é de US\$ 54.900.000,00 (cinquenta e quatro milhões e novecentos mil dólares americanos), sendo US\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de dólares americanos) financiados pelo BID, US\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de dólares americanos) financiados pelo FIDA e US\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil dólares americanos) de contrapartida do Governo do Estado do Piauí.

28.3. A presente contratação está prevista no Componente 2 – Adaptação às mudanças climáticas” e ao subcomponente “2.1 – Implementação de Planos de Adaptação Produtiva – PAPs do Projeto e será custeada com recursos oriundos do “Acordo de Empréstimo nº 5611/OC-BR (BID)” ou “Acordo de Empréstimo nº 2000004360 (FIDA)”.

28.4. O arranjo institucional para implementação do Projeto prevê a Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN) como Unidade de Coordenação do Projeto (UCP), responsável pela coordenação geral, com apoio dos seguintes órgãos subexecutores:

- a) Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SAF);
- b) Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH);
- c) Instituto de Terras do Piauí (INTERPI).

29. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO

29.1. O(A) consultor(a) deverá apresentar declaração atestando que não exerce qualquer cargo efetivo ou comissionado na Administração Pública direta ou indireta do Estado do Piauí, ou em qualquer das instituições parceiras do Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI).

29.2. O(A) consultor(a) deverá ainda declarar que não possui vínculo familiar com servidores ou dirigentes da SEPLAN/PI ou dos órgãos subexecutores (SAF, SEMARH e INTERPI), ou órgão de apoio SADA ou com aqueles do órgão responsável pela licitação.

29.3. A declaração deverá seguir o modelo anexo a este Termo de Referência e deverá ser apresentada no ato da contratação.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

30.2. Antes da assinatura do contrato, será realizada consulta da regularidade fiscal do(a) consultor(a) e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

30.3. A documentação apresentada para fins de qualificação e habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

30.4. Quaisquer outros esclarecimentos sobre este Termo de Referência poderão ser obtidos junto à Coordenação de Aquisições, no endereço acima mencionado, pelo telefone (86) 99490-9683 ou pelo e-mail coordenacao.aquisicoesspsi@gmail.com.

(assinado e datado eletronicamente)

Jairo de Oliveira Chagas Júnior

Superintendente de Projetos Territoriais do Semiárido - SPTS.

(assinado e datado eletronicamente)

Francisco das Chagas Ribeiro Filho

Diretoria de Projetos Territoriais de Desenvolvimento Rural do Semiárido - DPTS

ANEXO I - DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO E NEM PARENTESCO

Ref.: Seleção de Consultor Individual nº. ____/2025 .

.....(nacionalidade),(estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado no endereço, na cidade de,(estado), DECLARA que não exerce qualquer cargo, função ou emprego em Órgão da Administração Pública Direta ou nas entidades da Administração Pública Indireta: Federal, Estadual ou Municipal, bem como não possui relação de trabalho, ou familiar, com nenhum membro da entidade contratante, nem relação pessoal com o Mutuário, do Organismo Executor do Projeto ou do Beneficiário de uma Cooperação Técnica que está direta ou indiretamente envolvida de qualquer maneira com: (i) a preparação dos Termos de Referência (TR) deste contrato; (ii) o processo de seleção do mesmo; ou (iii) a supervisão do contrato, em atendimento ao item 1.11, "c" da GN 2350-15. Por se tratar da expressão da verdade, firma a presente declaração.

Teresina (PI), xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESTIMATIVA DE CUSTOS - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ORGÃO IMPLEMENTADOR: SAF

Tipo de Consultoria: Individual

Título da Consultoria: Consultoria Individual em Assessoramento Técnico Sistemático para a SADA.

Método de Seleção: Consultor Individual

Duração (Meses): 12 Carga Horária Mensal: 120

Remuneração

Consultor	Valor hora	Nº horas	Total
Consultoria Individual ¹	76,67	1.440	R\$ 110.400,00

Despesas Reembolsáveis

Não há previsão para despesas reembolsáveis. Tais despesas serão insumos fornecidos pela SADA.

Remuneração Bruta:	110.400,00
(+) INSS patronal (20%)	22.080,00
Total Custo contrato com encargos sociais em R\$	132.480,00
Total Custo contrato com encargos sociais em US\$	24.590,71
Cotação Dolar PTAX compra em 08/01/2025	5,3874

Remuneração Bruta Mensal	R\$	9.200,00
(-) INSS Consultor ²	R\$	897,32
(-) ISS	R\$	460,00
(-) IRRF ³	R\$	1.374,51
Remuneração Líquida	R\$	6.468,18

¹ Valor médio da hora de trabalho incluindo tributos (INSS, IRRF e ISS) e considerando a tabela DNIT

² INSS consultor: Alíquota de 11%, para contribuintes individuais que prestam serviço para pessoa jurídica, incidente sobre sua remuneração recebida, observado o limite máximo do salário de contribuição (teto previdenciário do INSS). Direito a todos os benefícios da aposentadoria (CGE_Despacho (Orientativo) 37 (SEI nº 015561537) Processo 00017.002828/2024-07). Teto atualizado em 2025.

³ IRRF progressivo: nova tabela do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física. Medida Provisória nº 1.294, de 11 de abril de 2025. Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/Mpv/mpv1294.htm. ATO DO PRESIDENTE DA MESA Nº 38, DE 10 DE JUNHO DE 2025 prorroga o prazo de vigência da MP, que pelo período de sessenta dias.

ANEXO III - FORMULÁRIO [INSERIR NÚMERO / REFERÊNCIA]: FORMULÁRIO DE AUTOCERTIFICAÇÃO

Preâmbulo:

De acordo com a Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações, o Fundo pode investigar e, quando aplicável, sancionar entidades e indivíduos, inclusive impedindo-os, indefinidamente ou por um período determinado, de participar de qualquer atividade ou operação financiada ou administrada pelo FIDA. Uma exclusão inclui, inter alia, a inelegibilidade para: (i) ser concedida ou de outra forma se beneficiar de qualquer contrato financiado pelo FIDA, financeiramente ou de qualquer outra forma; (ii) ser um subcontratante, consultor, fabricante, fornecedor, subfornecedor, agente ou prestador de serviços de uma empresa qualificada, recebendo um contrato financiado pelo FIDA; e (iii) receber o produto de qualquer empréstimo ou subsídio fornecido pelo Fundo. O Fundo também pode reconhecer unilateralmente exclusões elegíveis por qualquer uma das Instituições Financeiras Internacionais signatárias do Acordo para Execução Mútua de Decisões de Exclusão.^[3]

Formulário de Autocertificação

Este formulário de autocertificação deve ser preenchido pela licitante. A licitante deverá enviar o formulário preenchido juntamente com a licitação / proposta para [inserir nome da entidade adquirente]. As instruções para preencher este formulário são fornecidas abaixo.

Nome completo da licitante:	
Nome legal completo do representante legal da licitante e cargo:	
Título de aquisição:	
Referência de aquisição:	
Data:	

Certifico que sou o representante autorizado de [nome da licitante], bem como que as informações fornecidas acima são verdadeiras e precisas em todos os aspectos materiais e entendo que qualquer distorção relevante, deturpação ou falha no fornecimento das informações solicitadas neste A certificação pode resultar em sanções e remédios, incluindo a inelegibilidade permanente para participar de atividades e operações financiadas e / ou administradas pelo FIDA, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do FIDA, o Manual de Aquisições do FIDA e outras políticas e procedimentos aplicáveis do FIDA, incluindo a Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações (acessível em www.ifad.org/anticorruption_policy) e Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração Sexual e Abuso (acessível em <https://www.ifad.org/en/document-detail/asset/40738506>).

Assinatura autorizada: _____ Data: _____

Nome Impresso do Signatário: _____

A licitante certifica que ela própria, seu(s) proprietário(s), agentes, sub-consultores, subcontratados, consórcios e parceiros de joint venture NÃO se envolveram em práticas fraudulentas, corruptas, conluio, coercitivas ou obstrutivas em conexão com o presente processo de aquisição.

A licitante declara que as seguintes condenações criminais, sanções administrativas (incluindo exclusões no âmbito do Acordo para Execução Mútua de Decisões de Exclusão ou o "Acordo de Exclusão Cruzada") [1] e/ou suspensões temporárias foram impostas à licitante e/ou qualquer de seus diretores, parceiros, proprietários, pessoal-chave, agentes, sub-consultores, subcontratados, consórcios e parceiros de joint venture:

Natureza da medida (ou seja, condenação criminal, sanção administrativa ou suspensão temporária)	Imposta por	Nome da parte condenada, sancionada ou suspensa (e relação com a licitante)	Motivos para a medida (ou seja, fraude na aquisição ou corrupção na execução do contrato)	Data e tempo (duração) da medida

Se não houver condenações criminais, sanções administrativas ou suspensões temporárias, indique "nenhuma".

() A licitante certifica-se de que ele próprio, incluindo seu(s) diretor(es), parceiro(s), proprietário(s), pessoal-chave, agentes, sub-consultores, subcontratantes, consórcios e parceiros de joint venture NÃO se envolveram em atos de assédio sexual, exploração sexual e abuso em conexão com o presente processo de aquisição e com este contrato.

() A licitante certifica-se de que ele próprio, incluindo seu(s) diretor(es), parceiro(s), proprietário(s), pessoal-chave, agentes, sub-consultores, subcontratados, consórcios e parceiros de joint venture NÃO estão sujeitos a uma condenação criminal, sanções administrativas e / ou suspensões temporárias por prática de atos de assédio sexual, exploração sexual e abuso.

() A licitante certifica que ele próprio, seu (s) proprietário (s), agentes, sub-consultores, subcontratados, consórcios e parceiros de joint venture NÃO têm conflitos de interesse reais, potenciais ou razoavelmente percebidos e especificamente que eles:

() Não têm qualquer real ou potencial, e não parecem razoavelmente ter, pelo menos um sócio controlador em comum com uma ou mais outras partes no processo de licitação ou na execução do contrato;

() Não têm qualquer efetivo ou potencial, e não parecem razoavelmente ter, o mesmo representante legal que outra licitante para os fins desta licitação ou execução do contrato;

() Não têm qualquer real ou potencial, e não parecem razoavelmente ter, um relacionamento, diretamente ou através de terceiros comuns, que os coloque em posição de ter acesso a informações indevidas ou não divulgadas ou influência sobre o processo de licitação e a execução do contrato, ou influenciar as decisões da entidade adquirentora quanto ao processo de seleção para esta aquisição ou durante a execução do contrato;

() Não participe e não pareça potencialmente ou razoavelmente participar de mais de uma licitação / proposta neste processo; e

() Não tem qualquer relação real ou potencial, e não parece razoavelmente ter, uma relação comercial ou familiar com um membro do conselho de administração da entidade adquirentora ou seu pessoal, o Fundo ou seu pessoal, ou qualquer outro indivíduo que foi, esteve ou pode razoavelmente estar direta ou indiretamente envolvido em qualquer parte de (i) a preparação do documento de licitação, (ii) o processo de seleção para esta aquisição, ou (iii) a execução do contrato, a menos que seja real, potencial ou razoavelmente o conflito decorrente desta relação foi explicitamente autorizado pelo Fundo por escrito.

() A ser preenchido apenas se as caixas anteriores não foram marcadas

A licitante declara os seguintes conflitos de interesse reais, potenciais ou razoavelmente percebidos, que podem afetar, ou podem ser razoavelmente percebidos por outros como afetando, a imparcialidade em qualquer assunto relevante para o processo de aquisição, incluindo o processo de seleção e a execução do contrato, com o entendimento e aceitação de que qualquer ação sobre esta divulgação ficará inteiramente sob o critério do Fundo:

[fornecer descrição detalhada de quaisquer conflitos de interesse reais, potenciais ou razoavelmente percebidos, incluindo sua natureza e o pessoal, proprietário (s), agentes, subconsultores, subcontratados, consórcios ou parceiros de joint venture afetados.]

() A licitante certifica que NENHUMA gratificação, taxa, comissão, presente ou qualquer outra coisa de valor foi paga ou trocada ou deve ser paga ou trocada em relação ao presente processo de licitação.

Ou

() A ser preenchido apenas se a caixa anterior não tiver sido marcada]

A licitante declara que as seguintes gratificações, taxas, comissões, presentes ou qualquer outra coisa de valor foram trocados, pagos ou devem ser trocados ou pagos em relação ao presente processo de licitação:

- [Nome do Destinatário / Endereço / Data / Motivo / Valor]

- [Nome do Destinatário / Endereço / Data / Motivo / Valor]

- [Nome do Destinatário / Endereço / Data / Motivo / Valor]

Instruções para preencher o formulário de autocertificação

A lista de empresas e indivíduos inelegíveis do Banco Mundial é um banco de dados pesquisável que retorna uma página de resultados de pesquisa positivos ou negativos após o envio de um nome a ser pesquisado, a fim de documentar a elegibilidade.

A Licitante deve imprimir, datar e anexar a (s) página (s) de resultados ao formulário de autocertificação.

Se registros forem encontrados - ou seja, a(s) página(s) de resultados mostram que um ou mais indivíduos ou entidades, incluindo a própria licitante, são inelegíveis para contratos do Banco Mundial com base na "exclusão cruzada", a licitante deve fornecer uma descrição detalhada dessas sanções e sua duração, conforme aplicável, ou notificar a entidade adquirentora, caso a licitante acredite que a constatação é um "falso positivo"

ANEXO IV – TERRITÓRIOS, MUNICÍPIOS E VAGAS PARA CONSULTOR ESPECIALISTA EM SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Território de Desenvolvimento	Nº Lote	Municípios	Escritório Regional (SADA)	Quant. Consultores Supervisão (vagas)	Escritório de Lotação
(TD4) Entre Rios - Aglomerado 9	1	Amarante	Teresina/São Pedro do Piauí	1	Escritório Estadual da SADA em Teresina
		Angical do Piauí			
		Palmeirais			
		Regeneração			
		São Pedro do Piauí			
SUBTOTAL Entre Rios	1	5	-		
(TD5) Vale do Sambito	12	Aroazes	Valença do Piauí	1	Escritório Regional da SADA em Valença do Piauí
		Barra D'Alcântara			
		Elesbão Veloso			
		Valença do Piauí			
		Novo Oriente do Piauí			
	13	Inhuma			
		Ipiranga do Piauí			
		Lagoa do Sítio			
		Pimenteiras			
SUBTOTAL Sambito	2	9	-		
(TD6) Vale do Rio Guaribas	11	Alagoinha do Piauí	Picos	1	Escritório Regional da SADA em Picos
		Campo Grande do Piauí			
		Francisco Santos			
		Itainópolis			
		Picos			
		Pio IX			
		São João da Canabrava			
		São José do Piauí			
		Vera Mendes			
SUBTOTAL Guaribas	1	9	-		
(TD7) Vale do Canindé	7	Bela Vista do Piauí	Oeiras	2	Escritório Regional da SADA em Oeiras
		Conceição do Canindé			
		Isaías Coelho			
	8	São Francisco de Assis do Piauí			
		Simplicio Mendes			
		Colônia do Piauí			
	9	Oeiras			
		Santa Cruz do Piauí			
		Santo Inácio do Piauí			
		Wall Ferraz			
	10	Cajazeiras do Piauí			
		Santa Rosa do Piauí			
		São João da Varjota			
SUBTOTAL Canindé	4	13	-		
(TD8) Serra da Capivara	4	Bonfim do Piauí	São Raimundo Nonato	2	01 no Escritório Regional da SADA em São Raimundo Nonato e 01 no Escritório Sub-Regional da SADA de São João do Piauí
		Fartura do Piauí			
		São Braz do Piauí			
		Várzea Branca			
	5	Campo Alegre do Fidalgo	Sub-Regional São João do Piauí		
		João Costa			
		Lagoa do Barro do Piauí			
		São João do Piauí			
		Dirceu Arcoverde			
		Dom Inocêncio			

	6	São Lourenço do Piauí São Raimundo Nonato Coronel José Dias	São Raimundo Nonato		
SUBTOTAL Serra da Capivara	3	13	-		
(TD9) Vales dos Rios Piauí e Itaueiras	14	Arraial	Floriano	1	Escritório Regional da SADA de Floriano
		Floriano			
		Francisco Ayres			
		Nazaré do Piauí			
		São José do Peixe			
	São Miguel do Fidalgo				
	15	Canto do Buriti	Sub-Regional Canto do Buriti		
		Flores do Piauí			
		Itaueira			
		Nova Santa Rita	Sub-Regional São João do Piauí		
Paes Landim					
Pedro Laurentino					
Ribeira do Piauí					
SUBTOTAL Piauí Itaueiras	2	13	-		
(TD12) Chapada do Vale do Rio Itaim	2	Marcolândia	Paulistana	2	Escritório Regional da SADA em Paulistana
		Simões			
		Caridade do Piauí			
		Curral Novo do Piauí			
		Belém do Piauí			
	3	Acauã			
		Jacobina do Piauí			
		Paulistana			
		Jaicós			
		Massapê do Piauí			
	16	Patos do Piauí			
		Acauã			
		Betânia do Piauí			
		Curral Novo do Piauí			
		Jacobina do Piauí			
		Paulistana			
Queimada Nova					
SUBTOTAL Vale do Itaim	3	13	-		-



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO DE OLIVEIRA CHAGAS JUNIOR - Matr.0371381-4, Superintendente**, em 25/03/2026, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO FILHO - Matr.0372421-2, Diretor**, em 25/03/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023202232** e o código CRC **CCCCFE0A**.